

CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO  
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA UNVS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TRABALHO PSICOSSOCIAL NA EDUCAÇÃO

JOÃO CÂNDIDO ANDRADE JUNIOR  
MARINA BEZERRA SILVA

**PSICOLOGIA ESCOLAR NO BRASIL:** desafios e avanços na oferta desse serviço na rede pública

ICÓ – CEARÁ  
2025

JOÃO CÂNDIDO ANDRADE JUNIOR  
MARINA BEZERRA SILVA

**PSICOLOGIA ESCOLAR NO BRASIL:** desafios e avanços na oferta desse serviço na rede pública

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à  
Curso de Pós Graduação em Trabalho  
Psicossocial na Educação do Centro  
Universitário Vale do Salgado (UNIVS).

ICÓ - CEARÁ  
2025

## RESUMO

A escola é uma instituição de suma importância para o desenvolvimento e/ou formação dos indivíduos, a ela a missão de capacitar tais sujeitos para a vivência em sociedade. É notório que tal trajetória é composta de vários encaixes que fogem do processo de ensinar e de aprender, o que se faz necessário a inserção de outras áreas como a psicologia para ajudar na compreensão, bem como no desenvolvimento de estratégias/ações que resolvam e/ou amenizem demandas em uma ordem psicossocial. Sendo assim, o presente estudo possui como objetivo compreender sobre a psicologia escolar/Educacional, levando em consideração sua práxis, lutas, conquistas e dificuldades presentes na oferta do serviço. O presente trabalho utiliza-se como metodologia uma revisão bibliográfica realizada por meio de pesquisa nas plataformas Scielo, BVS-Psi, Google acadêmico, tendo como palavras chaves Psicologia, Escola, Educação brasileira e a Lei 13.935/19. Diante do exposto, podemos notar que a Psicologia Escolar/Educacional tem muito a contribuir com sua práxis, é uma área que tem ganhado espaços nos últimos anos, assim como vem se destaca no que se diz respeito a produção de estudos e experimentos. Por isso, que cada vez mais se faz necessário estudos que visem compreender a complexidade dos diferentes fatores que atuam no processo de ensino-aprendizagem.

**Palavras-chave:** Psicologia. Escola. Educação brasileira. Lei 13.935/19.

## ABSTRACT

The school is an institution of utmost importance for the development and/or formation of individuals, and its mission is to train such subjects to live in society. It is well known that such a trajectory is composed of several steps that go beyond the teaching and learning process, which makes it necessary to include other areas such as psychology to help in understanding, as well as in the development of strategies/actions that resolve and/or alleviate demands in a psychosocial order. Therefore, the present study aims to understand school/educational psychology, taking into account its praxis, struggles, achievements, and difficulties present in the provision of the service. The present work uses as methodology a bibliographic review carried out through research on the Scielo, BVS-Psi, and Google Scholar platforms, with the keywords Psychology, School, Brazilian Education, and Law 13.935/19. Given the above, we can see that School/Educational Psychology has much to contribute to its practice. It is an area that has gained space in recent years, as well as standing out in terms of the production of studies and experiments. Therefore, it is increasingly necessary to conduct studies that aim to understand the complexity of the different factors that act in the teaching-learning process.

**Keywords:** Psychology. School. Brazilian education. Law 13.935/19.

## **1 INTRODUÇÃO**

É notório que a escola possui um papel de grande importância na formação dos indivíduos, a tal instituição é dada a missão de fazer com que adquiramos conhecimento necessário que utilizaremos para a vivência em sociedade. Ligado a esse processo de ensino-aprendizagem, assim como de clima escolar, vemos o quanto se faz importante a presença de uma equipe multiprofissional nas escolas, e no caso da psicologia, a mesma vem como uma forma de auxílio na compreensão e desenvolvimento de ações, visando amenizar e/ou resolver inúmeras demandas de ordem biopsicossocial.

Uma vez que, desde muito tempo a psicologia em seu campo escolar/educacional vem contribuindo com a educação na busca por compreender os encaixes que dificultam o processo de ensino-aprendizagem, bem como propondo medidas que venham contribuir na amenização e/ou resolução das problemáticas (BERTASSO, 2022).

Vale ressaltar que o processo de escolarização torna-se ainda mais complexo devido ao fato do Brasil ser marcado por um fator que acaba refletindo tanto no acesso quanto na permanência de alunos nas escolas, que é a desigualdade social. Fator esse que precisa ser considerado não como algo dispensável ou irrelevante, mas como eixo social de sua constituição (SOUZA, 2002).

Dessa forma, as práticas escolares devem ter seu olhar para demandas que envolvam toda comunidade escolar, buscando superar uma visão patologizante e excludente, e trazendo um olhar mais integral, de acolhimento, que salienta as potencialidades e que considera fatores biopsicossocioespirituais no processo de escolarização.

Dessa forma, diante dos desafios enfrentados no cotidiano escolar, se faz cada vez mais relevante a presença de profissionais qualificados para entender e mediar os fenômenos escolares. Assim, um grande avanço foi a promulgação da Lei nº 13.935, que após anos de tentativas foi promulgada no Brasil em 11 de dezembro de 2019, que trata sobre a inserção de Psicólogos e Assistentes Sociais na educação básica de escolas públicas.

O presente trabalho possui como objetivo compreender sobre a psicologia escolar/Educacional, levando em consideração sua prática, lutas, conquistas e dificuldades presentes na oferta do serviço. Para isso, iremos utilizar como metodologia uma revisão bibliográfica utilizando estudos que ajudem na compreensão sobre o tema.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

Se observarmos e fizermos uma linha temporal sobre o desenvolvimento da educação no Brasil, constataremos que durante muitos anos o acesso à educação não se fazia uma realidade para a maioria da população principalmente a mais pobre, isso porque a educação ocorria em instituições privadas, limitando apenas a pessoas com o poder aquisitivo para tamanho custeio. Somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988 é possível ver um novo desenrolar, se tornando mais acessível e passa a ser um direito de todos e dever do Estado (SOUZA, 2018).

Como podemos ver no artigo 205 da Constituição federal, mostra que:

Art. 205 - A educação, direito de todos, dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando a ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, Constituição Federal, 1988).

É notório que com o passar dos tempos muita coisa mudou na educação e a vemos de uma forma mais inovada, ampliada e acessível, mas infelizmente muitas brechas ainda precisam serem tampadas e resolvidas o quanto antes, tendo em vista que só teremos um desenvolvimento pleno de uma sociedade por meio da educação, o que se faz necessário dar-lhe maior prioridade. Além disso, faz necessário promover a oferta de uma educação libertadora, construtiva, que faça sentido e venha contribuir da melhor para o desenvolvimento dos sujeitos tanto de forma interior como exterior (BASTOS, 2017).

Ribeiro (2020) mostra em sua pesquisa que a educação brasileira enfrenta encalces, dentre eles podemos citar o problema socioeconômico, ou seja, a desigualdade social ainda faz com que algumas pessoas não tenham acesso às instituições de ensino e/ou até conseguem, mas são obrigadas a desistir por ter que trabalhar, como por exemplo. Além do mais, ainda possuímos uma taxa de analfabetismo muita alta, não valorizamos nossos profissionais da educação como realmente merecem, bem como estão expostos a ambientes com constante violências verbais, físicas e psicológicas, e o pior de todos que é a falta de investimentos que resultam no desmonte e sucateamento da educação.

Mattjie (2020) nos propõe realizar uma construção de uma linha histórica da educação brasileira e observamos até os dias atuais, veremos que ainda estamos em constantes transformações, e vivemos em uma era tecnológica que dita novos meios e possibilidades para a sociedade e não seria diferente no que diz respeito possibilidade de utilizarmos ao ensinar e aprender. Infelizmente constataremos que isso ainda não é possível em muitas realidades escolares, isso porque muitas escolas possuem ausência de internet, aparelhos como computadores, notebooks, projetores, bem como falta de formação para tecnológico, além da escassez de acompanhamento familiar e carências profissionais como psicólogos, assistentes sociais nas escolas, fazem com que a idealização de uma educação de qualidade fique apenas no papel.

## **2.2 A PSICOLOGIA ESCOLAR NO BRASIL**

Na busca pela definição do que seria a psicologia, os autores Caetano e Silva (2020) definem a mesma como uma ciência que visa compreender os aspectos do comportamento humano nos mais diversos espaços atuação, dentre ela a escola, aonde a psicologia escolar/educacional vem a cada dia ganhando mais notoriedade e espaço, desenvolvendo um papel de procurar entender as subjetividades de cada sujeito e a influência das mesmas no processo de ensino-aprendizagem e conseqüentemente as dificuldades ocasionadas.

Bertasso (2022) explica que a psicologia escolar/educacional no Brasil tem seus primeiros vestígios ainda no tempo colonial, quando já se tinha anseios na educação e pedagogia de demandas que estariam atreladas a fenômenos psicológicos. Podemos ver também que o autor Antunes (2014) fala sobre essa aproximação da psicologia e pedagogia mostrando que:

As preocupações com as questões de ordem psicológica pela Pedagogia, no século XIX, esboçam a sistematização que será empreendida a partir do seu final e início do século seguinte, com maior aprofundamento e especialmente maior rigor metodológico em seu estudo. Os temas pouco diferem nos dois períodos, o que permite afirmar que não há ruptura, mas uma evolução no tratamento dessas questões, confirmando a importância da relação entre Psicologia e Pedagogia (ANTUNES, p. 303, 2014).

A partir do século XX é que se tem realmente uma maior necessidade de implementar o profissional de psicologia dentre dos ambientes escolares, isso graças aos

movimentos da época, dentre eles o escolanovista que pedia novos arranjos a questões econômicas, sociais e políticas. Percebendo então que tal inserção vinha como uma forma de tentar explicar em uma visão sociocultural, os problemas geradores dos altos índices de fracasso escolar.

Os autores Pereira et al. (2020) explicam que o trabalho da psicologia escolar envolve toda a escola, ou seja, as ações são realizadas com alunos, funcionários, educadores, com os pais e/ou responsáveis, visando promover informação e a resolução de demandas que dificultam o processo de ensino-aprendizagem, o envolvimento de todos fortalece essa rede, assim como mostra que todos são agentes potencializadores e possuem responsabilidades.

Os autores Gomes e Braz-Aquino (2020) salienta que é de suma importância o psicólogo escolar/educacional possuir uma visão ampliada para o desenvolvimento do trabalho, entender e atentar-se as singularidades presentes em cada realidade da educação brasileira, visto que muitas das demandas presentes no ambiente escolar são resultado de problemas extra sala de aula e/ou advém de um longo tempo e nunca foram resolvido, isso por falta de recursos, onde mais uma vez não existe uma priorização dos direitos humanos e necessários ao desenvolvimento pleno dos sujeitos.

Um dos grandes desafios da inserção do psicólogo no ambiente escolar se dá devido ao fato da psicologia ter sido idealizada com base no modelo médico, o que culmina para uma patologização diante das demandas escolares, consequentemente demandas vistas de forma unilateral, excludentes, sem uma visão integral (MARINHO-ARAÚJO; OLIVEIRA, 2009).

Diante disso, um dos documentos produzido pelo Conselho Federal de Psicologia, intitulado “Referências Técnicas para atuação de psicólogos(os) na educação básica”, traz uma visão crítica da Psicologia Escolar, que visa superar a patologização, culpabilização de alunos, familiares e professores diante do fracasso escolar. Além de enfatizar a valorização do cidadão, como um ser de direitos. Dessa forma, o psicólogo deve pautar sua atuação com base nos princípios éticos e democráticos, buscando considerar os agentes que fazem a comunidade escolar, considerando as potencialidades dos alunos e não somente suas limitações, ou seja, um olhar integral (CFP, 2019).

Uma vez que, conforme Santos, Bezerra e Tadeucci (2009), as intervenções realizadas pelo psicólogo devem ter como foco ações de prevenção e promoção que contemplem toda comunidade escolar (alunos, professores e família), pois a atuação do psicólogo escolar é importante para o sucesso no processo de ensino-aprendizagem.

## 2.3 LEI 13.935

Para que possamos compreender melhor sobre essa lei é interessante compreender seu percurso, visto que foram quase vinte anos de luta e discussão. Os autores Freitas e Silveira (2020), mostrou que a movimentação iniciou no ano 2000 por meio do projeto de lei 3688 do então deputado José Carlos Elias, e nesses quase vinte anos de tramitação foi acontecendo várias adaptações e mudanças, só tendo realmente a aprovação em 11 de dezembro de 2019, sendo transformado na lei 13935.

Bertasso (2022) expõe que o desenho inicial do projeto propõe a existência de duas áreas de atuação:

Sendo um deles os estabelecimentos públicos de educação básica, no qual entende-se que a cada estabelecimento haveria uma/um profissional de psicologia, e uma/um de serviço social para o atendimento das/os educandas/os em qualquer caso, com horário agendado. No segundo espaço sugerido pelo projeto, os atendimentos seriam preferenciais nos serviços de saúde, o qual não especifica como seriam realizados os encaminhamentos e quais locais dentro da rede de saúde as profissionais atuariam para atender as/os educandas/os (BERTASSO, p. 6, 2022).

Fazendo uma comparação do material que Bertasso (2022) traz com a lei 13.935 de dezembro de 2019, vemos que a lei 13.935 é bem mais estruturada, e observando a mesma vemos que:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2019, p. 1).

Contudo, apesar das constantes mobilizações tanto do Conselho Federal de Psicologia como do Conselho de Serviço Social, infelizmente vemos que essa lei ainda não faz parte da realidade de grande parte das escolas e/ou está sendo realizada de

forma equivocada e na perspectiva de tapa buraco, ou seja, é dada uma jornada dupla a profissionais onde terão que dá de conta de mais de um campo de atuação.

Há também a construção de uma nova visão da práxis do psicólogo escolar, que por vezes ainda se tem anseio por intervenções com intuito de diagnósticos, atendimentos individualizados, uma visão clínica do fazer psicológico, mas que aos poucos vem sendo mudada tal visão.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, podemos notar que a Psicologia Escolar/Educacional tem muito a contribuir com sua práxis, é uma área que tem ganhado espaços nos últimos anos, assim como vem se destaca no que se diz respeito a produção de estudos e experimentos. Por isso, que cada vez mais se faz necessário estudos que visem compreender a complexidade dos diferentes fatores que atuam no processo de ensino-aprendizagem.

Analisando o material bibliográfico utilizado é notório que apesar da psicologia escolar/educacional já possuir um certo tempo de atuação, o psicólogo escolar tem encontrado alguns desafios na construção do seu espaço no ambiente escolar, dentre elas está a própria lei 13. 935 que traz em seu artigo 3º que esta lei entraria em vigor a partir da data de sua publicação, mas até os dias atuais muitos municípios ainda não fizeram tal implantação e muitas escolas públicas da rede da rede básica continuam sem a presença de tais profissionais.

Assim como, vemos também que após a inserção de tais profissionais na escola, sua trajetória é marcada pela não compreensão ou distorção no seu fazer profissional, atrelado ainda a uma jornada dupla e/ou carga horária reduzida, que resultam em uma sobrecarga de demandas.

Portanto, vemos que apesar da existência de uma legislação que assegure a prestação desse serviço, bem como oriente essa práxis, isso não é o suficiente. Devemos enquanto categoria está sempre cobrando de nossos governantes a efetivação de políticas públicas e legislações, bem como fiscalizando as mesmas.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, M. A. M. A psicologia em instituições Educacionais. **A psicologia no Brasil: leitura histórica sobre a sua constituição**, 5. ed. São Paul: EDUC, 2014.

BASTOS, Manoel de Jesus. Análise do Contexto da Educação Brasileira. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Ed. 01, v. 14, p. 47-54, 2017.

BERTASSO, M. L. L. **Uma análise crítica da Lei nº 13.935/2019 sobre a prestação de serviços de psicologia nas redes públicas de educação básica**. 2022. 91 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade do Oeste Paulista – Unoeste, Presidente Prudente, SP, 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 12 janeiro 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm). Acesso em 18 de janeiro de 2023.

CAETANO, R. H. M; SILVA, W. K. Contribuições do psicólogo escolar na educação infantil. **Revista Voos Polidisciplinar**, v.7, n. 2, p. 63-81, 2020.

Conselho Federal de Psicologia (Brasil). **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na educação básica**. 2. ed. Brasília : CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na Educação Básica/ Conselho Federal de Psicologia**. 2. Ed. Brasília: CFP, 2019.

DUNDER, K. Estudantes querem psicólogo na escola, mas falta regulamentação. **R7**, 2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/educacao/estudantes-querem-psicologo-na-escola-mas-falta-regulamentacao-09022020>. Acesso em: 18 de janeiro de 2023.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREITAS, A. M. P; SILVEIRA, A. Implementação da lei 13935/2019: (im)possibilidades de atuação das/os psicólogas/os na educação básica. **Anima Educação**, 2020. Disponível em: [https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/16649/1/TCC %20Ana\\_M PF\\_VF.pdf](https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/16649/1/TCC%20Ana_MPF_VF.pdf). Acesso em: 10 de janeiro de 2023.

GOMES, A. R; BRAZ-AQUINO, F. S. Formação em Psicologia Escolar: um Estudo de Levantamento em Universidades Públicas do Nordeste. **Revista Interinstitucional de Psicologia**, v.13, n.2, 2020.

MARINHO-ARAÚJO, Claisy Maria; OLIVEIRA, Cynthia Bisinoto Evangelista de. **Psicologia escolar: cenários atuais**. Estud. pesquis. psicol. [online]. 2009, vol.9, n.3, pp. 648-663. ISSN 1808-4281.

MATTJIE, N. U. Educação em tempos de pandemia: os desafios de alunos e professores. **Ensino.digital**, 2020. Disponível em: <https://ensino.digital/blog/educacao-em-tempos-de-pandemia-os-desafios-de-alunos-e-professores>. Acesso em: 17 de janeiro de 2023.

PEREIRA, A. D. et al. Cartilha com orientações para atuação de psicólogas (os) na educação em tempos de crise sanitária pandemia da covid-19. **Conselho Regional de Psicologia de Alagoas**, 2020. Disponível em: [https://www.crp15.org.br/wp-content/uploads/2020/06/1593004836021\\_cartilha PSICOLOGIA-ESCOLAR-EM-TEMPOS-DE-CRISE-SANITA%C4%9BRIA COVID19.pdf](https://www.crp15.org.br/wp-content/uploads/2020/06/1593004836021_cartilha_PSICOLOGIA-ESCOLAR-EM-TEMPOS-DE-CRISE-SANITA%C4%9BRIA_COVID19.pdf). Acesso em: 18 de janeiro de 2023.

**Psicologia, Educação e as temáticas da vida contemporânea**. São Paulo: Moderna, 2002. pp. 177-195.

RIBEIRO, C. Educação no Brasil: 5 principais obstáculos enfrentados pelo sistema educacional. **Notícias e concursos**, 2020. Disponível em: <https://noticiasconcursos.com.br/educacao-no-brasil-5-principais-obstaculos-do-sistema-educacional/>. Acesso em: 17 de janeiro de 2023.

SANTOS, E.; BEZERRA, M. S. P.; TADEUCCI. EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DO PSICÓLOGO NO CONTEXTO ESCOLAR. **XIV Encontro Latino Americano de**

**Iniciação Científica e X Encontro Latino Americano de Pós-Graduação** –  
Universidade do Vale do Paraíba, 2009.

SOUZA, J. C. S. Educação e História da Educação no Brasil. **Educação Pública**, 2018.  
Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/18/23/educacao-e-historia-da-educacao-no-brasil>. Acesso em 17 janeiro de 2023.

SOUZA, M. P. R. Problemas de aprendizagem ou problemas de escolarização?  
Repensando o cotidiano escolar à luz da perspectiva histórico-crítica em Psicologia. In:  
OLIVEIRA, Marta Kohl; REGO, Teresa Cristina; SOUZA, Denise Trento R. (Orgs.).